



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Movimento Cultural Roraima, realizado no Estado de Roraima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o Movimento Cultural Roraima, realizado no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 6 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

